

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.591/2016.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Área de Preservação Permanente” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I—Terreno com a denominação de RUA INDEPENDENTE, oriundo da DESAFETAÇÃO, da área Institucional conforme Matrícula nº 15.735 do CRI de Santo Antônio do Sudoeste, situado no bairro Sete de Setembro, na planta geral do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, com área de 1.235,40m² (um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: NORTE: Na distância de 17,40m com a Rua Iguaçu; LESTE: Com a Chácara nº 45 na distância de 71,00m; SUL: Na distância de 17,40m com a quadra nº 2 do conjunto Cohapar Sete de Setembro. OESTE: Na distância de 71,00m com a rua Osvino Bier e quadra nº1 do Conjunto Cohapar Sete de Setembro. Conforme Matrícula nº 15.735 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a criação da Rua INDEPENDENTE, para fins de regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ - Prefeito Municipal

Cod190343